



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

RESOLUÇÃO nº 494 de 12 de MAIO de 2009.

EMENTA: Autoriza a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC, e adota outras providências.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aprovou e eu, na qualidade de **Presidente**, promulgo a seguinte:*

RESOLUÇÃO;

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a associar-se e a contribuir mensalmente com a União dos Vereadores e Câmaras Municipais do Ceará – UVC.

*Art. 2º - A contribuição à UVC, de que trata o artigo anterior, será de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.*

Parágrafo Único – os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

*Art. 3º - A despesa autorizada no artigo primeiro desta Resolução correrá a conta da seguinte dotação orçamentária, **01. 01. 01. 031. 0002. 2.002 33 9039.00***

Art. 4º Os efeitos financeiros da presente Resolução retroagirão a dois de janeiro de 2009.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove).


José de Amélia Júnior
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

Com esse desiderato a UVC vem prestando relevantes serviços aos Vereadores e Câmaras de Vereadores em todo o Estado do Ceará, na representação dos direitos e interesses dos seus associados, servindo como anteparo às atribuições legislativas e apoio à administração das Câmaras Municipais.

Uma entidade deste porte, com certeza, fortalece as Câmaras de Vereadores do Estado do Ceará, servindo como um canal de reivindicação junto a dos governos federal, estadual e municipal para a concretização de estratégias e planejamento em busca do bem comum.

Em face do exposto, é que requero a Vossas Excelências a apreciação da matéria, com aprovação da Resolução em anexo.

Juazeiro do Norte, 12 de maio de 2009.


JOSÉ DE AMÉLIA JÚNIOR
PRESIDENTE